



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

CONSULTA PRÉVIA

EMPREITADA Nº 53/DMMC/DEM/DPCE/20

**“CONSTRUÇÃO DE TORRE PARA ANTENAS DE COMUNICAÇÃO DO QUARTEL DE COMANDO E
FORMAÇÃO DO RSB DE LISBOA”**

PROCESSO Nº 0006/CPREV/DGES/ND/2021



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE

II – CADERNO DE ENCARGOS

II.1. – CLÁUSULADO

II.2. – ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA

II.3. – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Convite à Apresentação de Proposta

EMPREITADA Nº 53/DMMC/DEM/DPCE/20 - “CONSTRUÇÃO DE TORRE PARA ANTENAS DE COMUNICAÇÃO DO QUARTEL DE COMANDO E FORMAÇÃO DO RSB DE LISBOA” – PROCESSO Nº 0006/CPREV/DGES/ND/2021

- 1. Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
- 2. Identificação do concurso:** Empreitada n.º 53/DMMC/DEM/DPCE/20 - “CONSTRUÇÃO DE TORRE PARA ANTENAS DE COMUNICAÇÃO DO QUARTEL DE COMANDO E FORMAÇÃO DO RSB DE LISBOA” – Processo nº0006/CPREV/DGES/ND/2021.
- 3. O processo de concurso e as respetivas peças** estão disponíveis para download em plataforma eletrónica, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
- 4. Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Vice-Presidente João Paulo Saraiva em 17 de junho 2021, no uso da delegação e subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 99/P/2017 de 23 de Novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro de 2017 na nova redação dada constante do Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021;
- 5. Adoção de uma Consulta Prévia** fundamentado na alínea b) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- 6. O preço base do concurso é de € 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos euros),** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.
- 8. Documentos que constituem a proposta:**



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- 8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Modelo 1** deste convite;
- 8.2. Proposta redigida em conformidade com o **Modelo 2** do presente convite – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta;
- 8.3. Memória Descritiva e Justificativa da solução proposta, elaborada em conformidade com o disposto no **Modelo 3** ao presente Convite;
- Nota:** Caso as memórias descritivas apresentadas pelos concorrentes, nos termos desta subalínea apresentem quaisquer atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência as suas propostas serão excluídas, nos termos e para efeitos da alínea b) n.º 2 do artigo 70º do Código dos contratos Públicos;
- 8.4. Plano de trabalhos incluindo cronograma de atividades, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de outros recursos e plano de pagamentos elaborados em conformidade com o disposto no **Modelo 4** ao presente Convite;
- Nota:** Clarifica-se a necessidade de os concorrentes apresentarem todos os documentos que integram o Plano de Trabalhos detalhados por todos os artigos previstos, sem exceção.
- Esta obrigação decorre da alínea b) do n.º 4 do artigo 43º, conjugada com artigo 361º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 70º do mesmo diploma legal
- 8.5. Declaração, sob compromisso de honra, do Diretor de Obra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Diretor de Obra em empreitadas iniciadas e concluídas nos últimos 10 anos (de 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2020), de acordo com o **Modelo 5** e que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
- ii. Obras relativas a “Obras de torres de telecomunicações espiadas com altura superior a 60 metros”
 - iii. Obras de Categoria III ou superior.
- A declaração será acompanhada do respetivo Curriculum Vitae detalhado;
- 8.6. Declaração, sob compromisso de honra, do Coordenador de Projeto, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Coordenador de Projeto em empreitadas iniciadas e concluídas nos últimos 10 anos (de 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2020), de acordo com o **Modelo 6** e que cumpram cumulativamente as seguintes condições:



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ii. Obras relativas a “Obras de torres de telecomunicações espiadas com altura superior a 60 metros”;

iii. Obras de Categoria III ou superior.

A declaração será acompanhada do respetivo Curriculum Vitae detalhado

- 8.7.** Peça desenhada relativa à Execução de ligação provisória de comunicações (elementos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis e outros elementos, em escala apropriada) - Condicionante
- 8.8.** Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra
- 8.9.** Outros aspetos relevantes e inovadores: descrição de outros aspetos, não incluídos nas alíneas anteriores, que o concorrente identifique como relevantes relativamente ao planeamento e execução da presente empreitada.

NOTA: Os documentos apresentados pelo concorrente que não façam parte desta lista não serão considerados como parte integrante da proposta.

- 8.10.** Declaração de compromisso em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, conforme **Modelo 7** deste convite;
- 8.11.** Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, elaborado conforme **Modelo 8** deste convite.

- 1.1.** Anteprojeto, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Junho e na Lei nº 40/2015, de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de julho e da lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, com pormenores tipo e características técnicas da solução proposta.

NOTA: Os documentos apresentados pelo concorrente que não façam parte desta lista não serão considerados como parte integrante da proposta.

- 2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.**
- 3. Prazo para a apresentação das propostas:** 9 dias, até às 23.59 horas
- 4. Modo de apresentação das propostas:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.
- 5. O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

6. Critério de adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade:

- Melhor relação qualidade – preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º o CCP e de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

O critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, sendo a proposta selecionada a que apresente a melhor classificação traduzida pela expressão:

$$\text{Total} = 0.5 P + 0.15 G + 0.1 B + 0.2 QP + 0.05 ET$$

Em que:

- a) **P, Preço da Proposta;**
- b) **G, Garantias Adicionais** às exigidas nas características dos equipamentos:

$$G = 0.5G1 + 0.5G2$$

G1 – Garantia adicional para o tratamento anticorrosivo por galvanização a quente, com posterior aplicação de primário e pintura final, a avaliar da seguinte forma:

- $G1 \geq 5$ anos - Muito favorável - Classificação 10;
- $4 \text{ Anos} \leq G1 < 5$ anos - Favorável - Classificação 8;
- $3 \text{ Anos} \leq G1 < 4$ anos - Pouco favorável - Classificação 6;
- $G1 < 3$ anos - Desfavorável – Classificação 4.

G2 – Garantia adicional para os balizadores de sinalização noturna, a avaliar da seguinte forma:

- $G2 \geq 7$ anos - Muito favorável - Classificação 10;
- $5 \text{ Anos} \leq G2 < 7$ anos - Favorável - Classificação 8;
- $3 \text{ Anos} \leq G2 < 5$ anos - Pouco favorável - Classificação 6;
- $G2 < 3$ Anos - Desfavorável – Classificação 4.

- c) **B, Balizagem Aérea:** A instalação deste sistema deve cumprir o disposto na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/2003 de 6 de maio, “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea:

$$B = 0.5B1 + 0.5B2$$

B1 – Balizagem aérea diurna, a avaliar da seguinte forma:

- Cumpre o descrito na circular, comprometendo-se através de uma declaração - Classificação 5;
- Cumpre o descrito na circular, apresentando um estudo específico para a torre em questão - Classificação 7;



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- Cumpre o descrito na circular, apresentando um estudo específico para a torre em questão, com a justificação das opções tomadas e apresentando os materiais que pretende aplicar – Classificação 10.

B2 – Balizagem aérea noturna, a avaliar da seguinte forma:

- Cumpre o descrito na circular, comprometendo-se através de uma declaração - Classificação 5;
- Cumpre o descrito na circular, apresentando um estudo específico para a torre em questão - Classificação 7;
- Cumpre o descrito na circular, apresentando um estudo específico para a torre em questão, com a justificação das opções tomadas e apresentando os materiais que pretende aplicar – Classificação 10.

d) **QP, Qualidade da Proposta**, e irá avaliar a qualidade da informação presente no Estudo Prévio solicitado tendo em conta a condicionante mencionada e presente nos seguintes documentos:

- Memória descritiva e justificativa;
- Peça desenhada relativa à Execução de ligação provisória de comunicações (elementos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis e outros elementos, em escala apropriada) - Condicionante;
- Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
- **Outros aspetos relevantes e inovadores**: descrição de outros aspetos, não incluídos nas alíneas anteriores, que o concorrente identifique como relevantes relativamente ao planeamento e execução da presente empreitada.

Condicionante:

Execução de ligação provisória de comunicações

De modo a garantir que a baldeação posterior dos sistemas, da torre atual para a nova, ficará assegurada sem que haja interrupção do funcionamento dos sistemas, deverão ser executadas ligações provisórias, aéreas ou terrestres, no troço que vão desde a Câmara de Visita Multioperador existente no passeio, até ao local da nova torre. Esses caminhos de cabos (incluindo fibra óptica) deverão ficar devidamente protegidos de modo a que os trabalhos da empreitada posterior (que executará a ligação definitiva) não interrompam acidentalmente essa ligação. Deve igualmente ser garantida uma ligação elétrica provisória (protegida), de forma a garantir a



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

alimentação de energia aos sistemas, devendo derivar da zona da atual torre até um quadro provisório situado junto à nova torre.

A avaliação da qualidade da proposta será efetuada de acordo com a tabela seguinte:

Itens avaliados	Classificação
Descrição da solução proposta com enumeração a 4 elementos descritos em cima	10
Descrição da solução proposta com enumeração a 3 dos elementos descritos em cima	8
Descrição da solução proposta com enumeração a 2 dos elementos descritos em cima	6
Descrição da solução proposta com enumeração a 1 dos elementos descritos em cima	4
Descrição da solução proposta muito sucinta, com apresentação incompleta dos itens descritos em cima	1

e) ET, Equipa Técnica afeta ao contrato:

$$ET = 0.50ET1 + 0.50ET2$$

Em que:

ET1: Diretor de Obra;

ET2: Coordenador de projeto;

A pontuação deste fator, que, para cada um dos subfactores, se apresenta no quadro seguinte, é obtida através da análise dos documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, tendo por base as declarações, sob compromisso de honra referente à experiência profissional dos trabalhadores, disponibilizados nos Anexos IV e V, tal como descritos no ponto 8 do presente convite.

Nota: Independentemente dos documentos aqui solicitados para a avaliação da experiência Técnica do trabalhador, este deve possuir as habilitações para desempenhar a função, de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos e conforme o disposto na Lei 40/2015 de 1 de junho e da Lei 25/2018 de 14 de junho, que procedem respetivamente à primeira e segunda alteração à Lei 31/2009, de 3 de julho.

- Demonstra experiência profissional em mais de 10 obras de torres de telecomunicações espiadas com altura superior a 60 metros.....Pontuação: 10 pontos;



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- Demonstra experiência profissional entre 5 e 10 obras inclusive, de torres de telecomunicações espiadas com altura superior a 60 metros.....Pontuação: 7 pontos;
- Demonstra experiência profissional em menos de 5 obras de torres de telecomunicações espiadas com altura superior a 60 metros.....Pontuação: 4 pontos;
- Não demonstra experiência profissional.....Pontuação: 1 ponto.

Os arredondamentos serão feitos até à segunda casa decimal.

Critério de desempate: Em caso de igualdade pontual e pós eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

1. O concorrente que apresentar maior pontuação no **fator P**;
 2. O concorrente que apresentar maior pontuação no **fator QP**;
 3. O concorrente que apresentar maior pontuação no **fator G**;
 4. O concorrente que apresentar maior pontuação no **fator B**;
 5. O concorrente que apresentar maior pontuação no **fator ET**.
6. Por sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.
- Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, o sorteio decorrerá da seguinte forma:
- 6.a) Num saco opaco, colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - 6.b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
 - 6.c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
 - 6.d) Quem retirar o cartão com a menção “n.º 1” será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;
 - 6.e) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

7. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

- 8. Preço ou custo anormalmente baixo:** Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.

Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.

Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos construtivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

9. Documentos de habilitação

9.1. Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme **Modelo 9** anexo ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i.** Certidão Permanente ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii.** Certidão do Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;
 - iii.** Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
 - v. Cópia do Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada/domicílio profissional);
 - vi. Documentos que comprovem a titularidade das habilitações exigidas neste procedimento. De acordo com o disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, posteriormente alterada pela Lei n.º 25/2018 de 14 de Junho, os técnicos encarregues da prestação deverão possuir as seguintes habilitações, devidamente reconhecidas pelas respectivas Ordens Profissionais:
 - a) Direção de obra: a Direção de obra, incumbe a técnicos com a experiência e habilitações previstas no n.º 3 do artigo 4º da referida Lei e nos termos do respectivo Anexo II;
 - b) Autores de Projectos de Especialidades de Engenharia: a autoria destes projectos incumbe a técnicos com a experiência e habilitações previstas no n.º 3 do artigo 10º da referida Lei, de acordo com o disposto no respectivo Anexo III e respectivas notas.
 - vii. Alvará de Construção com as seguintes autorizações:
 - a) **A 9.ª subcategoria da 4.ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - b) **As 1.ª e 2.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e as 1.ª e 9.ª subcategoria da 4.ª categoria, a 2.ª, 4.ª, 11.ª 12.ª e 13.ª subcategorias da 5.ª categoria** nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da legislação aplicável à atividade da construção e desde que não seja posto em causa o artigo 383º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - viii. Contrato(s) de subempreitada (quando aplicável).
- 9.2.** Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar:



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

9.2.1. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, extraído do Portal <https://rcbe.justica.gov.pt>;

9.2.2. O Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra, nos termos do exigido pelo Decreto – Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro:

- a) O adjudicatário deve entregar, no prazo fixado na notificação de adjudicação, para aprovação pela entidade adjudicante, o Plano de Segurança e Saúde para a execução de Obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto integrante do Concurso e adequado à obra posta a concurso.

9.3. Elementos para a Comunicação Prévia à ACT de Abertura do Estaleiro:

O adjudicatário deve entregar no ACTO DE CONSIGNAÇÃO os elementos informativos constantes do Modelo 6 - Anexo I do presente convite;

O adjudicatário deve, ainda, entregar as seguintes declarações, conforme minuta do modelo 6 do convite:

- Declaração da Entidade Executante – Anexo II;
- Declaração do Representante da Entidade Executante – Anexo III;
- Declaração do Diretor Técnico da Empreitada identificando o Estaleiro e as datas previsíveis de início e termo dos trabalhos – Anexo IV.

10. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário: 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.

11. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues: 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.

12. Prestação da caução:

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, por se tratar de uma empreitada de valor contratual inferior a € 200.000, a prestação da caução não é exigida caução, não sendo a mesma substituída por qualquer retenção nos pagamentos.

A Diretora de Departamento



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

Cláudia Pires Ferreira, Eng^a

Modelo n.º 1
Para cumprimento da alínea a) do Ponto 8. do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo n.º 2

[Para cumprimento do Ponto 8.2 do Convite]

... (*identificação do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente*) declara(m) que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de € (*valor numérico e por extenso*), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
2. A Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Empreitada apresentada com a proposta;
3. Plano de trabalhos apresentado com a proposta;
4. Peça desenhada relativa à Execução de ligação provisória de comunicações (elementos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis e outros elementos, em escala apropriada) - Condicionante;
5. Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
6. Outros aspetos relevantes e inovadores: descrição de outros aspetos, não incluídos nas alíneas anteriores, que o concorrente identifique como relevantes relativamente ao planeamento e execução da presente empreitada;
7. O Diretor de Obra afeto à empreitada é ... (indicar nome), em conformidade com documentos anexos à proposta;
8. O Coordenador de projeto é ... (indicar nome), em conformidade com documentos anexos à proposta.

(Local), ... (data), ... [assinatura].

Modelo n.º 3
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra

[a que se refere o ponto 8.3 do Convite]

A memória descritiva e justificativa deverá descrever e justificar as principais opções adotadas relativamente ao modo de execução e planeamento da obra, ponderando vantagens e inconvenientes das soluções. Este documento deve ser apresentado de forma sistemática e sucinta, referir-se apenas à empreitada em concurso e ser constituído pelos seguintes capítulos:

- I) **Introdução:** descrição sumária da obra e dos seus objetivos
- II) **Modo de execução** (como se vai fazer e porquê): indicação e justificação das soluções/métodos construtivos adotados para os trabalhos da empreitada tendo em conta as suas especificidades, nomeadamente para os subcapítulos identificados no Mapa e Plano de Trabalhos apresentado para a execução da obra.
- III) **Condicionais da obra** (quais as condições existentes): desenvolvimento da caracterização das principais condições do local de implantação da obra e da sua envolvente tendo por base a **Identificação dos Condicionais Locais integrado no Projeto de execução** da empreitada como por ex: edifícios adjacentes, serviços envolventes, vias pedonais e rodoviárias, desvios e/ou substituição de infraestruturas, proximidade de hospitais, escolas, etc. e que de forma direta ou indireta, poderão afetar a qualidade, o prazo ou segurança da obra ou poderão ser afetadas por atividades da obra.

Deverão ser tomada em consideração, nomeadamente entre outros, aspetos relacionados com condicionantes geológicas, topográficas, condições climatéricas, espaço para estaleiro, servidões e serventias, condições de acesso à obra, interdições existentes, infraestruturas aéreas e subterrâneas, serviços afetados, património histórico, saídas de emergência, contaminantes tóxicos, linhas de água, implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Demolição e da Construção, situação da estrutura existente, proximidade de edifícios com usos especiais (escolas, hospitais, etc) alojamento e alimentação de mão-de-obra deslocada, encargos com viagens, etc.

Deverão ainda ser avaliados neste ponto os condicionais que possam decorrer do faseamento e as datas chave da empreitada previstos no Caderno de encargos.

- IV) **Organização do Estaleiro:** Forma de implantação de estaleiro, da sua organização e das suas principais instalações, meios, redes, acessos, delimitação e tipo de vedação, sinalização rodoviária de carácter temporário, ocupação da via pública, etc. Deverão ser indicadas, nomeadamente entre outras, as áreas a afetar às instalações sociais, administrativas, de armazenagem e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente tendo em conta a dimensão e localização da obra.;

- V) **Planeamento da obra** (com que meios e em quanto tempo): justificação de como os principais trabalhos (subcapítulos) se organizam para que os prazos sejam cumpridos face aos requisitos de segurança e qualidade exigidos no caderno de encargos e aos principais condicionalismos da obra (ex: frentes de trabalho, equipas, equipamentos e outros recursos; rendimentos; durações; horários de trabalho); identificação dos principais riscos de ocorrência de atrasos (ex: incidentes, prazos de emissão de licenças, prazos de entrega de materiais e equipamentos, etc.) e descrição das ações previstas (incorporadas no cronograma de atividades ou em planos de contingência) para a minimização da sua ocorrência e para a recuperação do atraso em caso de ocorrência (ex: recursos de reserva, horas extraordinárias, folgas existentes, gestão de stocks, etc.)
- VI) **Outros aspetos relevantes e inovadores**: descrição de outros aspetos, não incluídos nas alíneas anteriores, que o concorrente identifique como relevantes relativamente ao planeamento e execução da presente empreitada.

NOTA: Caso as memórias Descritivas apresentadas pelos concorrentes apresentem quaisquer atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência as suas propostas serão excluídas, nos termos e para efeitos da alínea b) n.º 2 do artigo 70º do Código dos contratos Públicos.

Modelo n.º 4
Plano de Trabalhos

[a que se refere o ponto 8.4 do Convite]

O Plano de Trabalhos é constituído pelos seguintes elementos, cuja elaboração deverá seguir as instruções específicas referidas de seguida:

- Plano de trabalhos macro;
- Plano de Trabalhos com a indicação do caminho crítico;
- Plano de trabalhos por artigo do mapa de quantidades;
- Plano de mão-de-obra por artigo do mapa de quantidades;
- Plano de equipamentos por artigo do mapa de quantidades;
- Plano de pagamentos por artigo do mapa de quantidades.

1. Plano de Trabalhos

Os concorrentes deverão apresentar com a sua proposta dois planos de trabalhos, a saber:

Plano de trabalhos Macro: Este plano de trabalhos deverá apenas incluir os subcapítulos da matriz de quantidades, ou capítulos, caso os mesmos não sejam desdobrados em subcapítulos.

Plano de trabalhos com a indicação do caminho crítico: Neste plano de trabalhos apenas devem ser incluídas as atividades (ou os artigos da matriz de quantidades) que, de acordo com o planeamento efetuado por cada concorrente façam parte do caminho crítico da empreitada.

Plano de trabalhos por artigo do mapa de quantidades: O plano de trabalhos detalhado por todos os artigos, sem exceção, previstos no mapa de quantidades. Esta obrigação decorre da alínea b) do n.º 4 do artigo 43º, conjugada com artigo 361º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 70º do mesmo diploma legal.

Em qualquer dos casos, na elaboração e apresentação dos planos de trabalhos os concorrentes deverão seguir as seguintes regras:

Os planos de trabalhos serão apresentados por ordem cronológica;

Os planos de trabalhos evidenciarão as datas chave e o faseamento dos trabalhos quando estes estejam previstos no Caderno de encargos da empreitada.

Caso estes últimos dados não sejam definidos no Caderno de Encargos os planos de trabalhos dos Concorrentes, indicarão clara e inequivocamente, quais as datas chave que resultaram do seu planeamento da empreitada;

Os planos de trabalhos terão como unidade de tempo a semana e incluir, nomeadamente:

- a) O prazo de execução da obra, que é fixo e definido pela Entidade Adjudicante nas peças do procedimento;
- b) Para cada atividade, subcapítulo e/ou capítulo:
 - O respetivo Código;
 - A sua Designação/descrição;
 - A Duração (em dias de calendário);
 - Relações de sequencialidade (incluindo o tipo de relação e eventuais desfasamentos)
 - Datas previstas de início e de conclusão da atividade, capítulo e/ou subcapítulo
 - Trabalhos a executar na atividade, capítulo e/ou subcapítulo (incluindo as quantidades de trabalhos previstas em conformidade com os artigos e unidades indicados no mapa de quantidades de trabalho e caso seja aplicável, de acordo com o faseamento da empreitada previsto no Caderno de Encargos)
 - Outros recursos relevantes a afetar à atividade (incluindo as quantidades previstas independentemente de serem previstos ou não no caderno de encargos)
 - Identificação da entidade que irá executar a atividade (entidade concorrente, membro do agrupamento concorrente, subempreiteiro, etc., conforme aplicável)

Nota: No que respeita ao Plano de trabalhos por artigo do mapa de quantidades este deve ser detalhado por todos os artigos, sem exceção, previstos na matriz do procedimento. Esta obrigação decorre da alínea b) do n.º 4 do artigo 43º, conjugada com artigo 361º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 70º do mesmo diploma legal.

2. Plano de mão-de-obra por artigo do mapa de quantidades

O plano de mão-de-obra deverá incluir, nomeadamente, todas as categorias profissionais de meios humanos afetas à execução da obra, incluindo a direção de obra, o encarregado geral e, se aplicável, os encarregados de frente bem como o Técnico de segurança em obra, se pertencem ou não aos quadros do concorrente e as respetivas quantidades por unidade de tempo (semana) ao longo do prazo de execução da obra.

Devem ser indicados os meios humanos a afetar por artigo, incluindo as quantidades previstas em conformidade com as categorias profissionais de mão-de-obra identificadas.

Esta obrigação decorre da alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º, conjugada com artigo 361.º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal.

3. Plano de equipamentos por artigo do mapa de quantidades

O plano de equipamentos deverá incluir, nomeadamente, todos os tipos de meios técnicos afetos à execução da obra, as suas principais características (ou marca e modelo), se são ou não propriedade do concorrente e as respetivas quantidades por unidade de tempo (semana) ao longo do prazo de execução da obra.

Devem ser indicados os meios técnicos a afetar por artigo, incluindo as quantidades previstas em conformidade com os tipos de equipamentos identificados.

Esta obrigação decorre da alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º, conjugada com artigo 361.º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal.

4. Plano de pagamentos por artigo do mapa de quantidades

O plano de pagamentos deverá ter como unidade de tempo o mês, e incluir o valor total a pagar ao empreiteiro por unidade de tempo (mês) em conformidade com os artigos do mapa de quantidades executados ao longo do prazo de execução da obra, ou seja, do produto das quantidades de trabalhos consumidas nos artigos do mapa de quantidades em cada unidade de tempo (mês) multiplicadas pelos respetivos preços unitários.

Esta obrigação decorre da alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º, conjugada com artigo 361.º ambos do CCP, sob pena de exclusão da Proposta nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal.

Modelo n.º 5
Ficha Curricular do Diretor de Obra

[a que se refere o ponto 8.5 do Convite]

... (identificação do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente) declara(m) que, em caso de adjudicação, o/a técnico/a abaixo identificado irá exercer, nos termos da lei e do Caderno de Encargos, a função de Diretor de Obra e que ele/a possui as habilitações mínimas exigidas na lei e no Caderno de Encargos para o exercício dessa função.

Declara(m) ainda que todos os elementos apresentados na presente Ficha foi validado pelo/a técnico/a abaixo identificado/a e que ele/a se comprometeu, em caso de adjudicação, a acompanhar no local em permanência os trabalhos da Empreitada com uma percentagem mínima de tempo de afetação de ...% (indicar percentagem) em conformidade com o Caderno de Encargos e o Plano de Trabalhos desta proposta.

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	N.º IDENTIFICAÇÃO:	

MEMBRO EFETIVO DE ORDEM PROFISSIONAL			
ORDEM:			
N.º MEMBRO		ANO DE INSCRIÇÃO:	/ /

FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL			
CURSO:			
UNIVERSIDADE/ESCOLA:			
GRAU:	(*)	ANO DE CONCLUSÃO:	/ /

Nota: (*) B3 – Bacharelato (3 anos); L3 – Licenciatura (3 anos); L5 – Licenciatura (5 anos); M5 – Mestrado (3+2 anos); M7 - Mestrado (5+2 anos); D – Doutoramento; Outro (especificar)

DOMÍNIO LINGUÍSTICO			
Português:	FALADO E ESCRITO ☐	Inglês:	FALADO E ESCRITO ☐

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DIRETOR DE OBRA
--

DESIGNAÇÃO DA OBRA / LOCAL / CLIENTE	FUNÇÃO (*)	NATUREZA PREDOMINANTE DA OBRA (**)	CATEGORIA DA OBRA (***)	VALOR DA OBRA (€)	ANO DE INÍCIO	ANO DE FIM (****)

Notas: (*):DO – Diretor de Obra; Outro (*especificar*);

(**) - A que se refere o anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2018, de 14 de junho;

(***) - Indicar a categoria da obra I, II, III ou IV, nos termos da classificação prevista no artigo 11º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho;

(****) - Ano da receção provisória da totalidade da obra;

Anexo: *Curriculum Vitae* detalhado.

Todos os quadros são de preenchimento obrigatório, na falta de preenchimento completo de um ou mais quadros é objecto de exclusão do concorrente.

Modelo n.º 6
Ficha Curricular do Coordenador de Projeto

[a que se refere o ponto 8.6 do Convite]

... (identificação do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente) declara(m) que, em caso de adjudicação, o/a técnico/a abaixo identificado irá exercer, nos termos da lei e do Caderno de Encargos, a função de Coordenador de Projeto e que ele/a possui as habilitações mínimas exigidas na lei e no Caderno de Encargos para o exercício dessa função.

Declara(m) ainda que todos os elementos apresentados na presente Ficha foi validado pelo/a técnico/a abaixo identificado/a e que ele/a se comprometeu, em caso de adjudicação, a acompanhar no local em permanência os trabalhos da Empreitada com uma percentagem mínima de tempo de afetação de ...% (indicar percentagem) em conformidade com o Caderno de Encargos e o Plano de Trabalhos desta proposta.

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	N.º IDENTIFICAÇÃO:	

MEMBRO EFETIVO DE ORDEM PROFISSIONAL			
ORDEM:			
N.º MEMBRO		ANO DE INSCRIÇÃO:	/ /

FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL			
CURSO:			
UNIVERSIDADE/ESCOLA:			
GRAU:	(*)	ANO DE CONCLUSÃO:	/ /

Nota: (*) B3 – Bacharelato (3 anos); L3 – Licenciatura (3 anos); L5 – Licenciatura (5 anos); M5 – Mestrado (3+2 anos); M7 - Mestrado (5+2 anos); D – Doutoramento; Outro (especificar)

DOMÍNIO LINGUÍSTICO			
Português:	FALADO E ESCRITO ☐	Inglês:	FALADO E ESCRITO ☐

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO COORDENADOR DE PROJETO

DESIGNAÇÃO DA OBRA / LOCAL / CLIENTE	FUNÇÃO (*)	NATUREZA PREDOMINANTE DA OBRA (**)	CATEGORIA DA OBRA (***)	VALOR DA OBRA (€)	ANO DE INÍCIO	ANO DE FIM (****)

Notas: (*):DO – Diretor de Obra; Outro (*especificar*);

(**) - A que se refere o anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2018, de 14 de junho;

(***) - Indicar a categoria da obra I, II, III ou IV, nos termos da classificação prevista no artigo 11º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho;

(****) - Ano da receção provisória da totalidade da obra;

Anexo: *Curriculum Vitae* detalhado.

Todos os quadros são de preenchimento obrigatório, na falta de preenchimento completo de um ou mais quadros é objeto de exclusão do concorrente.

Modelo n.º 7

**[Declaração de Compromisso, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de
29 de Outubro, para cumprimento da alínea f) do Ponto 8. do Convite]**

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções) (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio (ou convite) datado de, obriga-se ao desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra.

Local e Data:

Assinatura:

Modelo n.º 8

[Para cumprimento da alínea g) do Ponto 8, conjugado com o Ponto 9.1 do Convite]

Ponto 9.1 do convite			
HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁs, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO INCI			PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	CLASSE	
9. ^a	4. ^a		
1. ^a	1. ^a		
2. ^a	1. ^a		
11. ^a	2. ^o		
1. ^a	4. ^a		
9. ^a	4. ^a		
2. ^a	5. ^a		
4. ^a	5. ^a		
11. ^a	5. ^a		
12. ^a	5. ^a		
13. ^a	5. ^a		

Modelo n.º 9

Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos e Ponto 16.1, alínea a) do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo I
ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1 – DATA DA COMUNICAÇÃO:

2 – ESTALEIRO:

ENDEREÇO:

3 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO PREVISTA PARA A OBRA:

4 – DONO DA OBRA:

NOME:

ENDEREÇO:

5 – AUTOR (ES) DO PROJECTO:

NOME:

ENDEREÇO:

6 – ENTIDADE EXECUTANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

7 – FISCAL (IS) DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

**8 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO
EMPREENHIMENTO**

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

9 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DA OBRA

NOME:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

10 – DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA

NOME:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO:

11 – REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

NOME:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO:

12 – DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

INÍCIO: ____/____/____
 ____/____/____

DATA DE TERMO:

13 – CRITÉRIO DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

- ☐ UM PRAZO TOTAL SUPERIOR A 30 DIAS E, EM QUALQUER MOMENTO, A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE 20 TRABALHADORES;
- ☐ UM TOTAL DE 500 DIAS DE TRABALHO, CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DOS DIAS DE TRABALHO PRESTADO POR CADA UM DOS TRABALHADORES.

14 – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO: _____

15 – IDENTIFICAÇÃO DOS SUBEMPREITEIROS JÁ SELECIONADOS:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Nota: Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho.

Anexo II
DECLARAÇÃO
(Entidade Executante)

(Nome da Empresa).....
Pessoa Coletiva n.º, com sede em,
e escritório em telefone n.º
e fax n.º, declara para os efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º
273/2003, de 29 de Outubro, na qualidade de adjudicatário, da empreitada com a
designação..... que o estaleiro
será localizado em, com o início
de trabalhos previsto para / / e o termo previsto para / /

Lisboa,

Assinatura,

(Carimbo)

Anexo III
DECLARAÇÃO
(Representante da Entidade Executante)

(Nome)....., portador do Bilhete de
Identidade n.º, emitido em pelo Arquivo de Identificação de
..... e Contribuinte n.º, residente em
Código Postal n.º....., telefone n.º..... e fax n.º.....,
declara para os devidos efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29
de Outubro, na qualidade de Representante da Entidade Executante (empiteiro), da
empreitada com a designação....., que o estaleiro será localizado
em, com o início de trabalhos
previstos para/...../..... e o termo previsto para//

Lisboa,

Assinatura,

Anexo IV
DECLARAÇÃO
(Diretor Técnico da Empreitada)

(Nome)....., portador do Bilhete de
Identidade n.º, emitido em pelo Arquivo de Identificação de
..... e Contribuinte n.º, residente em
Código Postal n.º, telefone n.º..... e Fax n.º.....,
declara para os devidos efeitos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29
de Outubro, na qualidade de Diretor Técnico da Empreitada, da empreitada com a
designação....., que o estaleiro será localizado em
....., com o início de
trabalhos previstos para/....../..... e o termo previsto para/....../..... .

Lisboa,

Assinatura,